



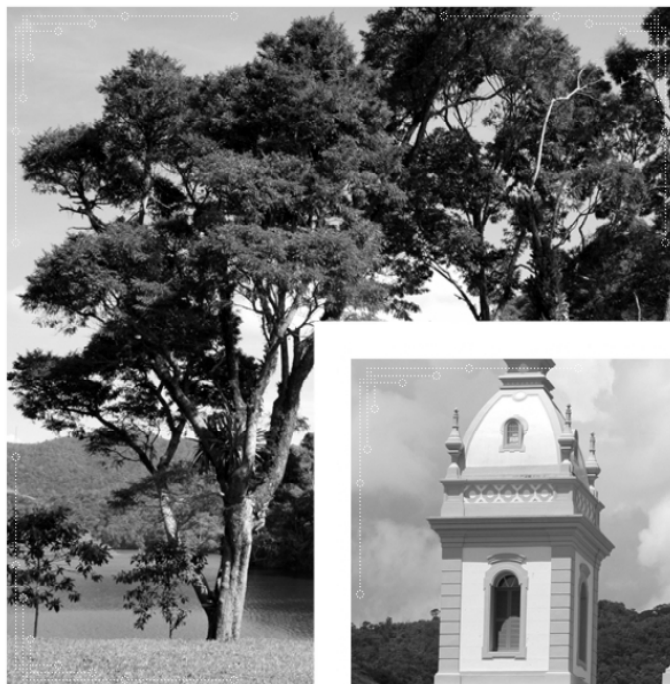
Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial

Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição Nº 563 de 07 de Novembro de 2013





Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

VICE - PREFEITO

Munir Assis

E-mail: gabinete.vice@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE

Heitor Faviéri Filho

(Interino)

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA

Antônio Carlos Figueiredo Chaves

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Katia Berkowicz Borges

E-mail: pmv.asscom@gmail.com

Telefone: (24) 2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Heitor Faviéri Filho

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eugênio Ribeiro Campos

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Almeida dos Santos

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

Cyro Guimarães

E-mail: app@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

João Mendonça Ewerton

E-mail: sector@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-6054

Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar -
Centro

EDUCAÇÃO

Tânia Maria Machado Pinto

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-7402 / 2458-4866

Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 -
Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Cesar Pereira de Souza

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sérgio Carlos Ferraz

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Sandro Ricardo do Couto Esteves

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-5505

Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N° 120, 1º andar -
Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Fabício Vasconcellos Soares

E-mail:

Telefone: (24) 2452 - 8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ildebrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com

Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 4765

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br

Telefone: (24) 2452 - 5848

Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza

vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça

vereadoresilviograca@cmvalenca.rj.gov.br

1º SECRETÁRIO

Genaro Eurico Rocha

vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

2º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva

vareadoramichellecabral@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24) 2471-5961

Altamir Gonçalves Dias

Santa Isabel:

Telefone: (24) 2457-1201

Maria Lúcia de Souza

Pentagna:

Telefone: (24) 2453-8971

Walter Neves Magalhães Filho

Parapeúna:

Telefone: (24) 2453-9138

Helvécio Duarte Tancredo

Conservatória:

Telefone: (24) 2438-1188

Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Katia
Berkowicz

Redação: Katia Berkowicz

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Lucélia Leal e Rafael
Diniz

Designer Gráfico: Marcelo Garcia

Site: Marcela Myrrha



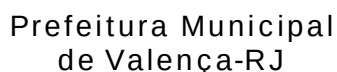
ATOS DO PODER EXECUTIVO

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1681 Data: 02/09/2013 Hora: 10:29	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 7204000		Razão/Nome: A. S. MOREIRA CONSTRUÇÕES		CNPJ/CPF: 08322650/0001-65	
Endereço: RODOVIA 145 KM 70, 26960				Complemento: CASA 01	
Bairro: CANTEIRO		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27600-000
Atividade Econômica: 41.20-4-00				Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE ATENDER A INTIMAÇÃO FISCAL Nº 157/13. DE 13.06.2013					
Fundamentação Legal					
ART.153,INC.III,PARÁGRAFO ÚNICO,ART.304 E SEUS INCISOS,§§ 1º E 2º C/C ART.305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART. 170, INC. III, ALÍNEAS "F" E "G" DA LCM 039/01.			Sanção: ART. 170, INC. III, ALÍNEAS "F" E "G" DA LCM 039/01.		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:		Nome:	RG:	
Data/Hora:	Assinatura: Edson B. de Mattos Fiscal de Tributos Mat.: 100.765 - P. M. V.		Data/Hora:	Assinatura:	



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1682 Data: 02/09/2013 Hora: 10:32	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 7204000		Razão/Nome: A. S. MOREIRA CONSTRUÇÕES		CNPJ/CPF: 08322650/0001-65	
Endereço: RODOVIA 145 KM 70, 26960				Complemento: CASA 01	
Bairro: CANTEIRO	Cidade: VALENÇA	UF: RJ	CEP: 27600-000		
Atividade Econômica: 41.20-4-00		Fone:	E-mail:		
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE ATENDER A INTIMAÇÃO FISCAL Nº 158/13. DE 13.06.2013.					
Fundamentação Legal					
ART.153,INC.III,PARÁGRAFO ÚNICO,ART.304 E SEUS INCISOS,§§ 1º E 2º C/C ART.305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART. 170, INC. III, ALÍNEAS "F" E "G" DA LCM 039/01.			Sanção: ART. 170, INC. III, ALÍNEAS "F" E "G" DA LCM 039/01.		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo: Vencimento:					
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:		Nome:	RG:	
Data/Hora:	Assinatura:  Edson Bino de Mattos Fiscal de Tributos		Data/Hora:	Assinatura:	

Mat.: 100.765 - P. M. V



Mat.: 100.765 - P. M. V.



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1689 Data: 05/09/2013 Hora: 08:51	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 3496007		Razão/Nome: CASA DO COMPADRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.- ME.		CNPJ/CPF: 09.399.609/0001-50	
Endereço: RUA DR. CARLOS LUIZ JANNUZZI, 70				Complemento: APTO 101	
Bairro: JARDIM VALENÇA		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	
Atividade Econômica: 56.20-1-04		Fone:		CEP: 27600-000	
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ				E-mail:	
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL DE ISS - SERVIÇO TOMADO - REFERENTE AOS MESES DE JAN/10 A DEZ/10, CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA.					
Fundamentação Legal					
ART.153,INC.III,PARÁGRAFO ÚNICO,ART.304 E SEUS INCISOS,§§ 1º E 2º C/C ART.305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PRÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B", DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009.		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo: Vencimento:					
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:		Matrícula:		Nome:	
Data/Hora:		Assinatura: Edson Pinho de Mattos Fiscal de Tributos		RG:	
				Data/Hora:	
				Assinatura:	

Mat.: 100.765 - P. M. V.



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1690 Data: 05/09/2013 Hora: 08:55	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 3496007		Razão/Nome: CASA DO COMPADRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.- ME.		CNPJ/CPF: 09.399.609/0001-50	
Endereço: RUA DR. CARLOS LUIZ JANNUZZI, 70				Complemento: APTO 101	
Bairro: JARDIM VALENÇA		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	
Atividade Econômica: 56.20-1-04		Fone:		CEP: 27600-000	
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ				E-mail:	
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL DE ISS - SERVIÇO TOMADO - REFERENTE AOS MESES DE JAN/11 A DEZ/11, CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA.					
Fundamentação Legal					
ART.153,INC.III,PARÁGRAFO ÚNICO,ART.304 E SEUS INCISOS,§§ 1º E 2º C/C ART.305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PRÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B", DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009.		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo: Vencimento:					
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:		
Data/Hora:	Assinatura: Edson Pinho de Mattos Fiscal de Tributos Mat.: 100.765 - P. M. V.	Data/Hora:	Assinatura:		



	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1691 Data: 05/09/2013 Hora: 08:57	
Dados do Contribuinte			
Insc. Municipal: 3496007	Razão/Nome: CASA DO COMPADRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.- ME.	CNPJ/CPF: 09.399.609/0001-50	
Endereço: RUA DR. CARLOS LUIZ JANNUZZI, 70		Complemento: APTO 101	
Bairro: JARDIM VALENÇA	Cidade: VALENÇA	UF: RJ	CEP: 27600-000
Atividade Econômica: 56.20-1-04	Fone:	E-mail:	
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ			
Descrição do Procedimento			
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL DE ISS - SERVIÇO TOMADO - REFERENTE AOS MESES DE JAN/12 A DEZ/12, CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA.			
Fundamentação Legal			
ART.153,INC.III,PARÁGRAFO ÚNICO,ART.304 E SEUS INCISOS,§§ 1º E 2º C/C ART.305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.			
Cominações Legais			
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PRÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.		Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B", DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009.	
Créditos Fazendários			
Natureza TRIBUTÁRIO	Especie MULTA FISCAL	Valor 420,29	
Informações Complementares			
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.			
Observações			
Prazo:		Vencimento:	
Emitente - Autoridade Fiscal		Recebimento - Contribuinte/Responsável	
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:
Data/Hora:	Assinatura: <i>Edson Pinho de Mattos</i> Fiscal de Tributos Mat.: 100.765 - P. M. V.	Data/Hora:	Assinatura:



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL N.º 302 /2013

DE: 05.09.2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

Nome/ Razão Social: CASA DO COMPADRE COM. DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Endereço: Rua Dr. Carlos Luiz Jannuzzi, 70 apto 101 – Jardim Valença – Valença RJ

Inscrição Municipal: 003.496.00-7

CPF/CNPJ: 09.399.609/0001-50

Ramo de Atividade: 56.20-1-04

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. INTIMADO a realizar as exigências descritas abaixo, no **prazo de 07 (sete) dias**:

(x) Fazer Declaração Fiscal Eletrônica de ISS - **Serviço Tomado** - dos meses out/09 a dez/09, jan/10 a dez/10, jan/11 a dez/11 e jan/12 a dez/12.

O não cumprimento da presente intimação importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora:

Assinatura

Valença, __, __, 2013.

Edson Pinho de Mattos

Fiscal de Tributos
Edson Pinho de Mattos
Fiscal de Tributos
Mat.: 100.765 - P. M. V.
100.765

Matrícula

Decreto n.º 19, de 17/03/98
1.ª Via: Fiscalização/Encad.
2.ª Via: Contribuinte
3.ª Via: Arquivo/Processo



Comunicado ao Contribuinte

Valença, 02 de setembro de 2013.

Ref. Processo nº: 11.635/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1307 de 13.06.2013.

Contribuinte: A. S. Moreira Construções.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1307 de 13.06.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Edson Pinho de Mattos
Mat. 100765
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 17.830/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1683 de 12.09.2013.

Contribuinte: Abatedouro Mattos Giesta Ltda. Me.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1683 de 12.09.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Edson Pinho de Mattos
Mat. 100765
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 02 de setembro de 2013.

Ref. Processo nº: 11.636/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1308 de 13.06.2013.

Contribuinte: A. S. Moreira Construções.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1308 de 13.06.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Edson Pinho de Mattos
Mat. 100765
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 17.834/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1405 de 05.09.2013.

Contribuinte: A. P. M. de Souza Silva - Mercaria, Padaria e Confeitaria - ME.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1405 de 05.09.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Edson Pinho de Mattos
Mat. 100765
Fiscal de Tributos



Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.238/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1538 de 05.09.2013.

Contribuinte: ART. E ESTILO DE VALENÇA FILMES LTDA.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1538 de 05.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.239/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1736 de 18.09.2013.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DE VALENÇA.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1736 de 18.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.238/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1545 de 05.09.2013.

Contribuinte: ART. E ESTILO DE VALENÇA FILMES LTDA.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1545 de 05.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.237/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1565 de 05.09.2013.

Contribuinte: ANTÔNIO J. F. TRINDADE.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1565 de 05.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos



Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 16.612/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1621 de 23.07.2013.

Contribuinte: C. J. SILVA OLIVEIRA ME.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1621 de 23.07.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 16.609/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1614 de 23.07.2013.

Contribuinte: C. A. FONSECA CHICARINO.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1614 de 23.07.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 16.616/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1624 de 23.07.2013.

Contribuinte: C. J. SILVA OLIVEIRA ME.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1624 de 23.07.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.236/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1567 de 05.09.2013.

Contribuinte: ANTÔNIO H. JACINTO.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1567 de 05.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos



Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.237/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1566 de 05.09.2013.

Contribuinte: ANTÔNIO J. F. TRINDADE.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1566 de 05.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 16.604/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1612 de 23.07.2013.

Contribuinte: C. A. FONSECA CHICARINO.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1612 de 23.07.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 16.613/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1622 de 23.07.2013.

Contribuinte: C. J. SILVA OLIVEIRA ME.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1622 de 23.07.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.236/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1570 de 05.09.2013.

Contribuinte: ANTÔNIO H. JACINTO.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1570 de 05.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos



Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.238/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1543 de 05.09.2013.

Contribuinte: ART. E ESTILO DE VALENÇA FILMES LTDA.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1543 de 05.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.239/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1737 de 18.09.2013.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DE VALENÇA.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1737 de 18.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.239/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1734 de 18.09.2013.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DE VALENÇA.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1734 de 18.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.237/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1563 de 05.09.2013.

Contribuinte: ANTÔNIO J. F. TRINDADE.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1563 de 05.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos



Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 16.610/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1615 de 23.07.2013.

Contribuinte: C. A. FONSECA CHICARINO.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1615 de 23.07.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.235/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1572 de 05.09.2013.

Contribuinte: ANTONIO MENDES AREAL - ME.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1572 de 05.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.236/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1568 de 05.09.2013.

Contribuinte: ANTÔNIO H. JACINTO.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1568 de 05.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.238/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1544 de 05.09.2013.

Contribuinte: ART. E ESTILO DE VALENÇA FILMES LTDA.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1544 de 05.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos



Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.239/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1735 de 18.09.2013.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DE VALENÇA.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1735 de 18.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1º Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 16.614/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1623 de 23.07.2013.

Contribuinte: C. J. SILVA OLIVEIRA ME.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1623 de 23.07.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1º Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 18.237/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1564 de 05.09.2013.

Contribuinte: ANTÔNIO J. F. TRINDADE.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1564 de 05.09.2013 - BO após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1º Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de novembro de 2013.

Ref. Processo nº: 16.606/2013

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 1613 de 23.07.2013.

Contribuinte: C. A. FONSECA CHICARINO.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 1613 de 23.07.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1º Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Maia
Mat. 104.329
Fiscal de Tributos



EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 1.843/2013)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda.-ME

Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº: 001/2013

Processo Administrativo nº: 17.290/2013 (2º Pedido)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene destinados as escolas e creches da rede municipal.

Valor: R\$ 28.406,36 (vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Recursos: PNAE.

Comissão de Licitações/Pregão

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 1.844/2013)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Vinaque Comércio de Vinhos Ltda.-ME

Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº: 001/2013

Processo Administrativo nº: 17.290/2013 (2º Pedido)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene destinados as escolas e creches da rede municipal.

Valor: R\$ 100.177,43 (cem mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Recursos: PNAE.

Comissão de Licitações/Pregão

RESOLUÇÃO Nº. 003/SME/2013

Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2014 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora Tânia Maria Machado Pinto, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, em seu artigo 11, inciso III no que se refere ao planejamento do ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de atender, satisfatoriamente, a demanda, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2014.

Art. 2º - Atribuir à Direção e à Secretaria de cada Escola Municipal a responsabilidade de acompanhar, orientar e avaliar todo o processo de matrícula.

Art. 3º - Definir a renovação da matrícula dos alunos das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2014 para o período compreendido entre 04 de novembro a 13 de novembro de 2013.

Art. 4º - Delimitar para os alunos ingressantes nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, o período de pré-matrícula, de 18 a 29 de novembro de 2013 e o período de matrícula, de 06 a 17 de janeiro de 2014.

Art. 5º - A matrícula na Educação Infantil deverá ser feita em:
Creches: 0 (zero) até 3 (três) anos e 11 meses
Escolas: Pré-escola: 4 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2014.

Parágrafo 1º - Ao matricular-se na Creche, a criança terá horário Integral.

Parágrafo 2º - Na hipótese de falta não justificada por mais de 30 (trinta) dias letivos consecutivos, nas creches, ocorrerá à suspensão imediata da matrícula, tendo em vista a grande demanda de vaga.

Parágrafo 3º - Na hipótese de haver matrícula confirmada e não houver o comparecimento no prazo improrrogável de 30 dias letivos, sem justificativa, a matrícula será cancelada, de forma a atender ao princípio de garantia e acesso a Educação Básica.

Art. 6º - Somente poderá ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental a criança com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2014.

Art. 7º - Somente poderá optar pela Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental - EJA o aluno que tiver 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2014.

Parágrafo Único - A pré-matrícula e a matrícula devem ser feitas pelo responsável legal.

Art. 8º - No ato da inscrição da pré-matrícula para todas as modalidades, os interessados deverão apresentar original e Xerox de:

I – certidão de nascimento ou identidade;

II – comprovante de residência em nome do responsável legal.

Art. 9º - É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos no ato da matrícula, sendo a infração, sujeita a sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 10º - A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar e levará em conta também, os seguintes critérios:

I – Preferência aos alunos com necessidades especiais, conforme estabelecido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – Proximidade da residência, conforme estabelecido no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, caso houver vaga.

Parágrafo Único – Havendo vaga na Unidade Escolar próxima a residência, não será autorizada transporte público municipal, exceto credencial para utilização do ônibus coletivo, quando for o caso.



Art. 11 - No ato da matrícula, o responsável deverá apresentar a Xerox acompanhada do original dos documentos listados abaixo:

- I – Identidade do responsável e CPF;
- II – Histórico escolar ou declaração da Unidade em que estudou;
- III – 1 (um) retrato 3 x 4;
- IV – Tipagem sanguínea;
- V – Cartão de vacinação;
- VI – Cartão do SUS.

Art. 12 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Valença, 25 de outubro de 2013

Tânia Maria Machado Pinto
Secretária Municipal de Educação

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal de Valença

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAD nº 13527/2013

O Presidente da **Comissão Processante Permanente - CPP**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** ao servidor CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO, contador, matrícula nº 103632, que de acordo com as deliberações e decisões da Comissão Processante Permanente, em reunião realizada em 04 de novembro de 2013, cuja ata encontra-se acostada às fls. 26 do PAD nº 13527/2013, foi **INDEFERIDA** a indicação do Sr. Álvaro Cabral da Silva, Prefeito Municipal de Valença, por este ser a autoridade julgadora máxima, a cargo do qual ficara a decisão do caso em tela, sendo deferidas as demais testemunhas.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a NOTIFICAÇÃO por via postal, fica pelo presente **EDITAL, NOTIFICADO** e a apresentar a esta CPP, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, o que segue:

1. Razão de Defesa Prévia original;
2. Endereço residencial das testemunhas deferidas pela CPP para notificação nos termos da Lei;
3. Testemunha que substitua a indeferida, com nome e endereço residencial para notificação, caso deseje.

E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Valença, 04 de novembro de 2013.

Rafael Silva Pereira
Presidente da CPP – Portaria PMV Nº 352/13
Mat.: 140.783

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2011/PMV/RJ – CONVOCAÇÃO 06/2013

A Prefeitura Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais, para provimento de vagas para cargos do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, torna pública, na forma do item 15.5 e 15.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal o Resultado dos Exames Médico Admissionais dos candidatos da convocação 06/2013, em razão de desistências no Concurso Público Municipal de 2011 e exonerações dos servidores convocados no referido concurso.

CONVOCADOS

CARGO: N14 – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
15º	901.511-6	Luiz Antonio de Araujo	APTO
16º	911.586-2	Bruno Medeiros da Silva	APTO

CARGO: S37 – CONSULTOR JURÍDICO

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
07º	901.310-5	Roseane Rangel de Araújo	APTO

CARGO: S54- PROFESSOR I - CIÊNCIAS

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
11º	903.737-3	Catiúscia da Silva Panizzi	APTO

Valença, 05 de novembro de 2013

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011/ PMV/RJ, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011 – CONVOCAÇÃO 06/2013.

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais: Lei Complementar n.º: 28 de 28 de setembro 1999, Lei 2.549 de 10 de novembro de 2010, Lei Complementar n.º: 151 de 23 de novembro de 2011, Lei Complementar n.º: 153 de 21 de dezembro de 2011 e Lei Complementar n.º 149 de 05 de outubro de 2011, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, convocados em razão de desistências e inaptidões no Concurso Público Municipal de 2011 e exonerações dos servidores convocados no referido concurso, para a assinatura do termo de posse na vaga do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Valença, após concluídas as etapas das provas objetiva, provas de título, conferência de documentos e exames médico admissional.



Os candidatos possuindo cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal em outro ente público, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

A assinatura do Termo de Posse ocorrerá na Prefeitura Municipal de Valença, Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Dr. Figueiredo nº: 320, 2º andar. Bairro: Centro – Valença/RJ no dia 07/11/2013 (quinta-feira), às 13h.

CARGO: N14 – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

Class.	Inscrição	Candidato
15º	901.511-6	Luiz Antonio de Araujo
16º	911.586-2	Bruno Medeiros da Silva

CARGO: S37 – CONSULTOR JURÍDICO

Class.	Inscrição	Candidato
07º	901.310-5	Roseane Rangel de Araújo

CARGO: S54- PROFESSOR I - CIÊNCIAS

Class.	Inscrição	Candidato
11º	903.737-3	Catiúscia da Silva Panizzi

Valença, 05 de novembro de 2013

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia
Publicação de Processos - CADEP

Processos Deferidos:

Proc. nº E-12/068/6702/2013 de 05/09/2013
Proc. nº E-12/066/58114/2013 de 12/09/2013
Proc. nº 17.015 de 09/10/2013
Proc. nº 17.041 de 10/10/2013
Proc. nº 17.148 de 11/10/2013
Proc. nº 17.165 de 11/10/2013
Proc. nº 17.278 de 14/10/2013
Proc. nº 17.280 de 14/10/2013
Proc. nº 17.286 de 14/10/2013
Proc. nº 17.437 de 16/10/2013
Proc. nº 17.555 de 17/10/2013
Proc. nº 17.631 de 18/10/2013

Processos Indeferidos:

Proc. nº 16.541 de 01/10/2013
Proc. nº 16.756 de 04/10/2013
Proc. nº 17.014 de 09/10/2013
Proc. nº 17.031 de 10/10/2013
Proc. nº 17.082 de 10/10/2013
Proc. nº 17.191 de 11/10/2013
Proc. nº 17.261 de 14/10/2013
Proc. nº 17.328 de 14/10/2013
Proc. nº 17.367 de 15/10/2013
Proc. nº 17.627 de 18/10/2013

Gelson Sampaio de Souza Junior
Coord. de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar
Presidente da CADEP

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2013

Processo Administrativo Nº 13696/2013
Objeto: REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL CARDOSO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA
Tipo de licitação: Menor Preço
Local para retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Valença – Rua Dr. Figueiredo , nº 320 - 1º piso – centro- Valença
Informações: (24) 2453-5145
Horário: 09:30 às 16:00 horas
Data e hora da abertura da licitação: Dia 18 de novembro de 2013, às 10:00 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) CD.

Cristiane da S. Santos
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

Processo Administrativo nº: 15.995/2013
Objeto: Contratação de 01 (um) trator de esteiras, com operador, destinado a executar serviços de manutenção do Aterro Sanitário de Quirino e extração de saibro em saibreiras do município.
Tipo de licitação: Menor preço, por hora.
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ
Informações: (24) 2452.4425/2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com
Horário: 8:00 às 17:00 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 25 de novembro de 2013, às 09:00 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ (se pessoa jurídica).

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013**

Processo Administrativo Nº 16277/2013
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR NAS ROTAS.
Tipo de licitação: Menor Preço
Local para retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Valença – Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - 1º piso – centro- Valença
Informações: (24) 2453-5145
Horário: 09:30 às 16:00 horas
Data e hora da abertura da licitação: Dia 21 de novembro de 2013, às 10:00 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) CD.

**Cristiane da S. Santos
Pregoeira**

PORTARIA N.º 35 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

O DIRETOR JURIDICO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA, no uso de suas atribuições na forma da Lei Complementar 160 de dezembro de 2012, art. 71, § 2º; demais mandamentos legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 00014649/2013, de 02/09/2013 sobre a Solicitação de Avaliação de Contas do ano de 2010, desta Autarquia Previdenciária,

R E S O L V E:

DESIGNAR JOELMA MARIA DOS SANTOS, diretora contábil desta Autarquia, para exercer as funções de Supervisora Responsável pela **AValiação de Contas do Exercício Fiscal e Contábil do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença/RJ do ano de 2010.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente afixada no átrio do **PREVI VALENÇA.**

Valença/RJ, 17 de Outubro de 2013.

Dr. Adimilson Parreira – OAB/RJ 88601
Mat. 029090 / Diretor Jurídico

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO**

PROCESSO Nº: 14921/13

TERMO Nº: 1840/13/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE) E BRASIL-LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E LUMINÁRIAS LTDA. (PERMISSIONÁRIO)

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº2585/2011, CELEBRADO EM 10/10/2011.

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

PROCESSO Nº: 25407/2012

TERMO Nº: 1384/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RIO PRETO DE RESPONSABILIDADE LTDA. (LOCADOR).

OBJETO: RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE NO VALOR DO ALUGUEL.

PRAZO: 01/04/2013 A 31/12/2013.

VALOR: R\$ 480,06 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SEIS CENTAVOS).

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013.

DECISÃO

PROCESSO: 17636/2013

COM BASE NO PARECER DA DOUTA PROCURADORIA JURÍDICA, RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

CUMpra-SE, Publique-SE e Afixe.

VALENÇA, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

PROCESSO Nº: 25408/12

TERMO Nº: 1383/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E GERALDO CORREA BARROS (LOCADOR).

OBJETO: RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE NO VALOR DO ALUGUEL.

PRAZO: 01/04/2013 A 31/12/2013.

VALOR: R\$ 504,60 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO
DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO**

PROCESSO Nº: 12797/13

TERMO Nº: 1456/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE) E MECÂNICA ALVES LTDA. (PERMISSIONÁRIO).

OBJETO: IMÓVEL MUNICIPAL SITO À ESTRADA JÚLIO FURTADO, VALENÇA RJ, COMPREENDIDA POR ÁREA COM 500,00 M², DENOMINADA ÁREA B, DA QUADRA B.

PRAZO: 20 (VINTE) ANOS, COM INÍCIO EM 23 DE SETEMBRO DE 2013 E TÉRMINO EM 23 DE SETEMBRO DE 2033.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO
DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO**

PROCESSO Nº: 4027/12

TERMO Nº: 1687/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE) E METALÚRGICA BARÃO SERVIÇOS DE USINAGEM E CALDERARIA LTDA. (PERMISSIONÁRIO), JOSÉ ANTÔNIO PINTO (ANUENTE).

OBJETO: IMÓVEL MUNICIPAL SITO À RUA PROJETADA, S/Nº, BARÃO DE JUPARANÁ, COMPREENDIDA PELA ÁREA B10 COM 1.768,89 M².

PRAZO: INDETERMINADO, COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

PROCESSO Nº: 23254/12

TERMO Nº: 1394/13/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E MUNIR ASSIS (LOCADOR).

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À PRAÇA VISCONDE DO RIO PRETO, Nº306, CENTRO, NESTA CIDADE.

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO**

PROCESSO Nº: 12797/13

TERMO Nº: 1455/13

PROC. PRIMITIVO Nº: 20001/10

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE) E RIO SHOES INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. ME. (PERMISSIONÁRIO).

OBJETO: MODIFICAÇÃO DO OBJETO QUE PASSA A SER O IMÓVEL SITO À ESTRADA JÚLIO FURTADO, COMPREENDIDA PELA ÁREA B, QUADRA B, MEDINDO 1956,24 METROS QUADRADOS.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2013.

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO
DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO**

PROCESSO Nº: 14921/13

TERMO Nº: 1841/2013/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE) E TRANSPORTADORA TURÍSTICA TECNOVAN LTDA. (PERMISSIONÁRIA)

OBJETO: IMÓVEL MUNICIPAL SITO À ESTRADA JÚLIO FURTADO, VALENÇA RJ, COMPREENDIDO PELO LOTE 11, LOCALIZADO NA ÁREA "A", COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 20,10M DE FRENTE, 52,40M DO LADO DIREITO, 50,70M DO LADO ESQUERDO E 19,90M DE FUNDOS.

PRAZO: INDETERMINADO.

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2013.



PUBLICAÇÃO/ERRATA

RESOLVE:

A Portaria nº. 630 de 09 de agosto de 2013, publicada no Boletim Oficial nº. 554, de 12 de setembro de 2013, foi publicada com erro material, apresentando-se incorreto a matrícula da servidora. Desta forma a Secretaria Municipal de Governo solicita sua republicação com as devidas correções, que seguem abaixo:

É nossa solicitação

PORTARIA PMV, Nº. 630, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de agosto de 2013, a Sr^a. **TÂNIA CRISTINA AVILA DA FONSECA**, matrícula nº. 100.552, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Vigilância Ambiental, Símbolo FC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 741, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica instituída, a **Comissão Especial de Sindicância para apurar o processo administrativo nº. 1.561/2013**, composta pelas pessoas abaixo relacionadas:

- **José Eugênio Ribeiro Campos** – **Secretário de Controle Interno - Presidente da Comissão**
- **Tânia Maria Machado Pinto** – **Secretária de Educação - Membro da Comissão**
- **Sandro Ricardo do Couto Esteves** – **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Membro da Comissão**

- **Léo Toledo Silva Junior** – **Assessor Jurídico - Membro da Comissão**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 438, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 742, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme dispõe a Lei 1.770/97 que cria a Comissão Municipal de Emprego em seu Art. 3º, parágrafo 1º ao 3º;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros abaixo relacionados, para integrar a **Comissão Municipal de Emprego**, conforme indicações feitas, que estarão legalmente compelidos a se fazerem presentes nas assembleias por si ou por seus suplentes, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.770/97, com a Resolução nº 80 de 19 de abril de 1995 e Resolução nº 114, de 14 de agosto de 1996, que estabelecem critérios para reconhecimento pelo CODEFAT de comissões de empregos constituídos em nível federal, estadual e municipal no âmbito do sistema público de empregos:



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Empregadores:

Sindicato Vestuário Fluminense:

1. Titular: Solange Maria F. Carvalho
2. Suplente: Simone Fraga Chaves

Associação Comercial Ind. Valença:

1. Titular: Sebastião Roberto Vieira
2. Suplente: Levi de Avila Filho

Fundação Educacional Dom André Arcoverde:

1. Titular: Dra. Andréia dos Santos Cunha Alves
2. Suplente: Sr. Ricardo Cadinelli

Sindicato do Comércio Varejista:

1. Titular: Marco Antônio Gonçalves Torres
2. Suplente: Carlos Everton Dias Reis

Sindicato Rural Patronal:

1. Titular: Rosângela Alves da Costa
2. Suplente: Diego Fernando Alves Costa

Sindicato das Indústrias de Panificação:

1. Titular: Sr. Carlos Eloi de Souza Oliveira
2. Suplente: Sra. Catarina de Oliveira de Lima

Trabalhadores:

Sindicato Metalúrgico de Barra do Pirai:

1. Titular: Sr. José Antonio da Silva
2. Suplente: Sr. Luis Fernando Delphino

Sindicato dos Servidores:

1. Titular: Paulo Cesar M. Vasconcellos
2. Suplente: Antero de Oliveira Benedito

Sindicato Rural:

1. Titular: Bendito Luis Rodrigues
2. Suplente: Luiz Claudio Gabriel

SIMPRO:

1. Titular: Sonia Cristina V. Vilela
2. Suplente: José Falrene Angelo

Sindicato dos Empregadores do Comércio:

1. Titular: Ana Lucia Tozatto da Silva
2. Suplente: Cleber Paiva Guimarães

Associação Aposentados de Valença:

1. Titular: Sônia Maria da Silva Fraga
2. Suplente: Plínio Pierre

Governo:

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

1. Titular: Sandro Ricardo Couto Esteves
2. Suplente: Maria Aparecida Nunes Bellote

Secretaria de Obras:

1. Titular: Paulo César Pereira da Silva
2. Suplente: Ana Maria Vaz

Secretaria de Agricultura/ Meio Ambiente:

1. Titular: Marco Antonio Guimarães
2. Suplente: Elisiana dos Santos Romeiro

Secretaria de Governo:

1. Titular: Heitor Favieri Filho
2. Suplente: Ronaldo Carlos dos Santos

Secretaria de Turismo:

1. Titular: Marcia Cristina C. Macedo
2. Suplente: Marco Antonio S. Faria

Secretaria de Assistência Social:

1. Titular: Marcio Vieira Martins
2. Suplente: Roberto Nascimento Avila

Participação Complementar:

SINE (Sistema Nacional de Emprego)

1. Titular: Roberto Carlos O. Reis
2. Suplente: Elisabete Santos Figueiredo

Associações dos Artesãos de Valença

1. Titular: Regina Célia Carvalho Lacerda

Casa do Artesão

1. Titular: Cecília Serafim
2. Suplente: Adelaide Pragano

Arte Vale

1. Titular: Ricardo Seabra
2. Suplente: Daniele Mendes

Naturarte

1. Titular: Fátima Galdino
2. Suplente: Valeska Machado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva

Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 743, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30 de agosto de 2013, a pedido, a Srª. **SUZANA MEDEIROS BATISTA AMORIM**, da Função de Confiança de Assessor do Secretário, Símbolo FC2, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 744, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30 de agosto de 2013, a pedido, a Srª. **NADIA APARECIDA BRANDÃO FRANCISCO BARROS**, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Orientação, Acompanhamento e Assessoramento Técnico, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 745, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Valença, Código de Posturas, Código Tributário, Código Ambiental e Código de Obras:

- **Cyro Guimarães;**
- **Eliane Maria de Oliveira Maia;**
- **Léo Toledo Silva Junior;**
- **José Ronaldo Reis Novaes;**
- **Jorge Caulo;**
- **Marco Antônio Guimarães;**
- **Maria da Glória Figueiredo;**
- **Sérgio Antônio Larcher Pinto;**
- **Záida Helena de Souza Glória.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 667, de 02 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 747, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 21 de outubro de 2013, a Sr^a. **ANA BEATRIZ NOGUEIRA CESAR ARIEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Controle Interno, Símbolo CC7, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Álvaro Cabral da Silva, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso nº. 1456/2013/PMV anexo ao Processo Administrativo nº. 12797/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a empresa **MECÂNICA ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.562.972/0001-35 e NIRE sob o nº. 33-8-0409970-4, com sede sito à Rua Projetada B, Lote 7, Benfica, Valença/RJ, CEP: 27.600-000, representada por **COSME DAMIÃO ALVES**,

brasileiro, empresário, portador do RG nº. 070950407 Detran e CPF nº. 782.686.647-20, residente e domiciliado nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1456/2013/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 12797/2013.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o Imóvel Municipal sito à Estrada Júlio Furtado, Valença/RJ, compreendida por área com 500,00 m2, denominada Área B, da Quadra B, conforme consta na planta de situação aprovada pela Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º - O prazo da Permissão de Uso é de 20 (vinte) anos, com início em 23 de Setembro de 2013 e término em 23 de Setembro de 2033, podendo ser renovada.

§ 2º - O Imóvel objeto desta Permissão de Uso, concedida a título precário, destinar-se-á, exclusivamente, à instalação da firma **MECÂNICA ALVES LTDA**, para desenvolver atividades conforme consta do certificado de microempreendedor individual.

§ 3º - A Permissão de Uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuitu Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da Permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da Permissão de Uso ora outorgada.

Art. 3º - O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade, bem como as obrigações previstas nos Decretos nº. 54/95, 10/99 e 81/00, devendo requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2013.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 109, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Álvaro Cabral da Silva, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso nº. 1687/2013/PMV anexo ao Processo Administrativo nº. 4027/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a empresa METALÚRGICA BARÃO SERVIÇOS DE USINAGEM E CALDERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.297.867/0001-53, com sede sito à Estrada BR 120, nº. 1002, Zona Industrial de Barão de Juparanã, Valença/RJ, CEP: 27.600-000, representada por JOSÉ ANTÔNIO PINTO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6400241 IFP/RJ e CPF nº. 470.238.217-91, residente e domiciliado sito à Rua E, nº. 170, Loteamento Morada da Colina, Volta Redonda RJ, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1687/2013/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 4027/2011.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o Imóvel Municipal sito à Rua Projetada, s/nº., Barão de Juparanã, Valença/RJ, compreendida pela Área B10 com 1.768,89 m2, conforme consta na planta de situação aprovada pela Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º - O prazo da Permissão de Uso é indeterminado, com início a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso a Título Precário.

§ 2º - O Imóvel objeto desta Permissão de Uso, concedida a título precário, destinar-se-á, exclusivamente, à instalação da firma METALÚRGICA BARÃO SERVIÇOS DE USINAGEM E CALDERARIA LTDA, para as atividades constantes de seu contrato social.

§ 3º - A Permissão de Uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuitu Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da Permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da Permissão de Uso ora outorgada.

Art. 3º - O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade, bem como as obrigações

previstas nos Decretos nº. 54/95, 10/99 e 81/00, devendo requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2013.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 115, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Álvaro Cabral da Silva, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso nº. 1841/2013/PMV anexo ao Processo Administrativo nº. 14.921/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a empresa TRANSPORTADORA TURÍSTICA TECNOVAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.368.089/0001-02 e NIRE sob o nº. 33.2.0667819-1, IE nº. 77.848.150, com sede sito à Rua Antônio Stivanin, nº. 258, Monte Douro, Valença/RJ, CEP: 27.600-000, representada por **Marcelo Nogueira do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 08.420.447-8 Detran RJ e CPF nº. 000.156.747-03, residente e domiciliado nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1841/2013/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 14.921/2013.**

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o Imóvel Municipal sito à Estrada Júlio Furtado, Valença/RJ, compreendido pelo Lote 11, localizado na área “A”, com as seguintes medidas: 20,10m de frente, 52,40m do lado direito, 50,70 do lado esquerdo e 19,90m de fundos, conforme consta na planta de situação aprovada pela Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é por tempo indeterminado.



§ 2º - O imóvel objeto desta permissão de uso concedida a título precário destinar-se-á, exclusivamente, à instalação da firma **TRANSPORTADORA TURÍSTICA TECNOVAN LTDA**, para desenvolver atividades constantes de seu contrato social.

§ 3º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuitu Personae** e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2013.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 116, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

“Estabelece Estado de Alerta em todo o Município de Valença.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a aproximação do período de chuvas, que se estenderá até o mês de março vindouro;

Considerando que, em razão disso, deve a Administração Pública Municipal tomar as providências necessárias para agir prontamente em qualquer urgência decorrente das precipitações pluviométricas anormais, que ocorrem frequentemente no período;

Considerando que cabe ao Executivo tomar as providências preventivas e defensivas para reduzir ao mínimo os efeitos das anormalidades que se verificarem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Estado de Alerta em todo o Município de Valença, no período compreendido entre os dias 1º de novembro de 2013 a 31 de março de 2014.

Art. 2º - No período previsto no artigo anterior estarão à disposição da Subsecretaria de Defesa Civil do Município, todos os setores da Administração Municipal e, principalmente, as Secretarias Municipais de Obras e Planejamento Urbano, Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Governo e Secretaria de Administração, que deverão prestar toda assistência necessária as solicitações realizadas pela Subsecretaria de Defesa Civil.

Art. 3º - Os Senhores Secretários Municipais atuarão em conjunto com a Subsecretaria de Defesa Civil, sempre na prevenção e atuação efetiva em todas as situações que se apresentarem em decorrência das anormalidades no tempo, inclusive na complementação dos assuntos com este relacionados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 117, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Álvaro Cabral da Silva, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso nº. 1513/2013/PMV anexo ao Processo Administrativo nº. 5577/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a empresa **INCOLINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LINGÜIÇA**



LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.927.409/0001-04 e na Inscrição Estadual nº. 80.468.822, com sede sito à Rua Barão de Santa Mônica, nº 5, Distrito de Juparanã, Valença/RJ, representada por **Vilson Damato**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 806283 IFP/RJ e CPF nº. 172.189.007-63, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1513/2013/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 5577/2013.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o Imóvel Municipal sito à Rua Silvio Camargo, denominado Área "B6", sendo o último terreno à margem esquerda da linha férrea, com 70m do lado esquerdo, 40m do lado direito, 40m de frente e 40m de fundos, totalizando 2.200,00m², localizado na Zona Industrial de Barão de Juparanã, Valença/RJ, CEP 27640-000, conforme consta na planta de situação aprovada pela Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é por tempo indeterminado, com início na data de assinatura do presente termo.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão de uso concedida a título precário destinar-se-á, exclusivamente, à instalação da firma **INCOLINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LINGÜIÇA LTDA**, para atuar na seguinte atividade: fabricação de produtos de carne.

§ 3º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuitu Personae** e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2013.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

ATO DO PODER LEGISLATIVO

Lei n.º 2.734

De 07 de outubro de 2013.

(Projeto de Lei n.º 33 oriundo do Vereador Braz Elisio Ricardo dos Santos)

PROJETO DE LEI QUE TORNA OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIDADE DE GUARDA VOLUMES NAS ENTRADAS DOS BANCOS EXISTENTES NOS MUNICIPIOS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - As instituições financeiras deverão instalar armários com compartimentos fechados a chave antes das portas giratórias ou de outro mecanismo detector de metais, num prazo de 90 dias após a publicação desta.

Art. 2º - As instituições Financeiras deverão disponibilizar um funcionário que entregará a chave ao cliente usuário da agência que precisar do serviço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões em 07 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ____/____/____

